

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Caldas Brandão, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do **PRECATÓRIO DO FUNDEF**, nos termos da Lei Municipal Nº 078 de 05 de julho de 2024, no Decreto Municipal, todos em consonância com a legislação n. 14.113/2020, que sofreu alterações pela Lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para os efeitos deste Edital considera-se:
 - 1.1. Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
 - 1.2. Que o presente Edital poderá, ainda, ser prorrogado a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
2. Que os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho designados pela Portaria nº 035/2024;

DO OBJETO

3. O objeto deste Edital é:
 - 3.1. Apresentação de lista de servidores beneficiários, identificados através de buscas internas nos arquivos da Prefeitura Municipal (Anexo I);
 - 3.2. A convocação dos servidores beneficiários bem como de interessados que eventualmente tenham direito, para ingresso com pedido de habilitação para recebimento de saldo referente a **RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF**, dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função no período indicado na ação judicial, qual seja, **entre os anos de 2002 e 2006**;
 - 3.3. A solicitação de impugnação à inclusão total ou parcial de profissionais do magistério indevidamente incluídos na referida relação.

DOS BENEFICIÁRIOS

4. Farão jus ao rateio de que trata este Edital, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
 - I. profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo,

emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Caldas Brandão, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período fixado na ação judicial, ou seja, entre os anos de 2002 e 2006;

- II. aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;
- III. herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo, condicionada ao cumprimento da exigência contida no §4º, do art. 4º do Decreto nº 012/2024.

DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E/OU IMPUGNAÇÃO

- 5. Os interessados em participar do processo de habilitação, nas condições estabelecidas neste Edital, devem entregar, em dias de expediente, das 08h às 12h, a documentação descrita nos anexos II, III e IV, na “Secretaria Municipal de Educação”, localizado na Prefeitura Municipal, no prazo compreendido entre **12 e 21 de agosto de 2024**.
- 5.1. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o original, pelo recebedor representante do Grupo de Trabalho de Rateio.
- 5.2. Serão admitidos como meio de prova do efetivo exercício do magistério na educação básica documentos tais como: Portarias, Termos de Posse, CTPS, Contracheques, Contratos de Prestação de Serviços, Extrato CNIS do INSS, Fichas Funcionais, Livros de Ponto, Diários Escolares e Declaração de Gestor Escolar.
- 5.3. Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do município.
- 6. Aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados por escrito, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser protocolado no mesmo endereço e horário de expediente informado no item 5, cuja decisão será deliberada pela Comissão de Recursos.
- 6.1. Da referida decisão dos recursos administrativos não caberá mais recurso.

COMISSÃO DE ANÁLISE E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

- 7. Fica estabelecido, através da Portaria nº 035/2024, O Grupo de Trabalho para Indenização dos Precatórios do FUNDEF, que serão os responsáveis pelos trâmites de recebimento, atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.
9. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao Grupo de Trabalho, mediante e-mail: fundef.caldasbrandao@gmail.com.
10. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Grupo de Trabalho para Indenização dos Precatórios, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e demais publicações no Diário Oficial Municipal.
11. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.
12. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério do Grupo de Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
13. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

Caldas Brandão/PB, 09 de agosto de 2024.



FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE BENEFICIÁRIOS IDENTIFICADOS PELO GRUPO DE TRABALHO ATRAVÉS DE
PESQUISA INTERNA NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

N.º	NOME	VINCULO	QUANT. DE MESES TRABALHADOS
01	ANALICE MARINHO DE PAIVA DINIZ	APOSENTADA	60
02	CLAUDINETE GONÇALVES CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	60
03	EDJANE CAVALCANTE DE PAIVA	ESTATUTÁRIO	60
04	EDNA ALVES DE PAIVA PEREIRA	ESTATUTÁRIO	60
05	ELIANE DE FÁTIMA BANDEIRA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	60
06	ELISANDRA PEREIRA NUNES	ESTATUTÁRIO	60
07	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE PAIVA	APOSENTADO	60
08	GEILSA SILVA DE ALCÂNTARA	ESTATUTÁRIO	60
09	JAQUELINE DA SILVA	ESTATUTÁRIO	60
10	JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO	APOSENTADO	60
11	JOSEANE DIAS OLIVEIRA DE PAIVA	CELETISTA	60
12	JOSEFA MELO DA SILVA SOUZA	ESTATUTÁRIO	60
13	JOSEFA TERESA DA SILVA	APOSENTADA	60
14	JOSINALVA DE MELO PAIVA	CELETISTA	60
15	JOSINETE LIMA DE OLIVEIRA	CELETISTA	60
16	JOZINEIDE CAVALCANTE DE PAIVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	60
17	LENI DA SILVA FERREIRA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	60
18	LINDALVA ANTONIA DE PAIVA	APOSENTADA	60
19	LIVANIA DA SILVA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	60
20	LUSINETE SILVA BARBOSA	APOSENTADA	60
21	LUZENI SEMIÃO MENDES CAVALCANTE	APOSENTADA	60
22	LUZINETH DA SILVA FERREIRA SANTOS	ESTATUTÁRIO	60
23	MADALENA DE LOURDES MARTINS DE ASSIS	APOSENTADA	60
24	MARIA APARECIDA DE PAIVA	APOSENTADA	60
25	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA	APOSENTADA	60
26	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	APOSENTADA	60
27	MARIA DA SILVA ALVES	APOSENTADA	60
28	MARIA DA PENHA DA SILVA	CELETISTA	60
29	MARIA DAS DORES BEZERRA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	60
30	MARIA DAS DORES MARTINS	APOSENTADA	60
31	MARIA DAS GRAÇAS F. DE PAIVA SANTOS	APOSENTADA	60
32	MARIA DAS NEVES DA SILVA	SERVIDORA FALECIDA	60
33	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA DE OLIVEIRA	APOSENTADA	60
34	MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA	SERVIDORA FALECIDA	60
35	MARIA DE LOURDES BERNARDO RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	60
36	MARIA FRANCINEIDE EPIFANIO DE SOUZA	APOSENTADA	60
37	MARIA INEZ GOMES DOS SANTOS	APOSENTADA	60
38	MARIA JOSE CARNEIRO DA SILVA	APOSENTADA	60
39	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	APOSENTADA	60
40	MARIA JOSE GOMES DE ARRUDA	CELETISTA	60
41	MARIA JOSEFA CABRAL DA SILVA	APOSENTADA	60
42	MARIA JOSELIA DE MELO PAIVA	CELETISTA	60
43	MARIA LUIZA RODRIGUES	APOSENTADA	60
44	MARIA NAZARÉ BARBOSA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO	60
45	MARIA NUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	APOSENTADA	60
46	MARICELIA BARBOSA DA SILVA	APOSENTADA	60
47	MARINEIDE MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	60
48	MARLI MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	60
49	MONICA CHRISTINA CAVALCANTI COSTA	ESTATUTÁRIO	60
50	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	ESTATUTÁRIO	60

51	ROSEANE DE LOURDES FRANCA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	60
52	SEVERINA DOS RAMOS BARBOSA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	60
53	SEVERINA JOSEFA DE ATAIDE ALVES	APOSENTADA	60
54	SEVERINA MELO DA SILVA ALVES	CELETISTA	60
55	VANDERLEA PORFÍRIO DE BRITO	ESTATUTÁRIO	60
56	VERONICA ALVES BARBOSA DA SILVA	APOSENTADA	60

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA
INDENIZAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB.

REQUERIMENTO		
NOME		
CPF	RG	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
CÓDIGO DO BANCO	AGENCIA	CONTA
VÍNCULO		
<input type="checkbox"/> () PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE		
<input type="checkbox"/> () PROFISSIONAIS INATIVOS		
<input type="checkbox"/> () PENSIONISTAS/HERDEIROS		
Nome do servidor falecido:		
CPF:	Data do óbito:	
Matricula:		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> () RG		
<input type="checkbox"/> () CPF		
<input type="checkbox"/> () COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL		
<input type="checkbox"/> () CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASO DE FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> () RG E CPF (DOS HERDEIROS E DO FALECIDO)		
<input type="checkbox"/> () ALVARÁ JUDICIAL ou ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DE PARTILHA DE BENS ou OUTRA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA		
<input type="checkbox"/> () DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS CONSTANTE NO ANEXO III		

Nota Explicativa 1: A apresentação dos documentos obrigatórios e anexados poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o

ANEXO III

FUNÇÃO REQUERIDA, PERÍODO E HORAS LABORADAS		
FUNÇÃO REQUERIDA	PERÍODO	HORAS LABORADAS
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> CONTRACHEQUES		
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS		
<input type="checkbox"/> FICHAS FUNCIONAIS		
<input type="checkbox"/> CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO		
<input type="checkbox"/> ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		
<input type="checkbox"/> CONTRATOS E RESCISÕES		
<input type="checkbox"/> DIÁRIOS ESCOLARES		
<input type="checkbox"/> LIVROS DE PONTO		
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)		

Nota Explicativa 2: A apresentação dos documentos comprobatórios poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

Nota Explicativa 3: Não se faz necessário apresentar todos os documentos exemplificados, sendo apenas necessários os documentos que comprovem o período de labor no mesmo tempo em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, ou seja, entre os anos de 2002 e 2006.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Declaramos para os devidos fins que e sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) *(nome do servidor público falecido que possui direito ao benefício)*, faleceu em *(data)*, *(qualificação: CPF, RG, Matrícula e estado civil)* e deixou *(número de herdeiros)*, quem sejam: *(nome dos herdeiros)*, na qualidade de *(parentesco com o beneficiário)*, conforme documentação comprobatória em anexo.

Os declarantes reiteram a condição de **únicos herdeiros e legítimos titulares das VERBAS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**, que serão rateadas entre os servidores do município de **Caldas Brandão** que laboraram durante o período de **2002 a 2006**, nos termos da Lei Municipal nº 078 de 05 de julho de 2024.

Assim, firma-se sua responsabilidade perante a esfera judicial por eventuais **herdeiros** que venham a reivindicar a sua cota parte.

Local e Data:

ASSINATURA